



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

208

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2023.

Mediante autorização deste Gabinete, solicito que seja realizado aditivo de prazo por mais 30 (trinta) dias ao contrato nº 47/2022, cujo objeto é a locação de máquinas impressoras, firmado com a empresa **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.731.983/0001-97. A prorrogação do prazo se faz necessária para efetivação do pagamento, tendo em vista que o setor financeiro demanda prazo para conclusão do mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsbpr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**PARECER JURIDICO****ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL****REF: CONTRATO Nº 47/2022**

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 47/2022, que tem por objeto a locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, para suprir a necessidade das Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.

A Secretaria de Administração, de Educação, Esporte e Cultura, de Saúde e Assistência Social, justificam a necessidade de prorrogação do prazo do contrato, até a efetivação do pagamento, tendo em vista que o setor financeiro demanda prazo para conclusão do mesmo.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

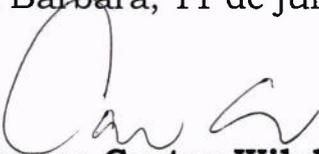
Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância do fornecedor, quanto ao aditamento por um período de mais 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 11 de julho de 2023.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.731.983/0001-97, com endereço à Avenida Protasio Alves, 4900 - CEP: 91310000 - Bairro: Petrópolis, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Medeiros Junior**, inscrito no CPF sob nº. 023.491.990-61, RG nº 2105828591, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 47/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, firmado entre ambos em 12/07/2022, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Pregão Eletrônico Nº 27/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **09/08/2023**, em razão da necessidade de prazo para efetivação do pagamento, tendo em vista que o setor financeiro demanda prazo para conclusão do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

212

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 11 de julho de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

SERGIO MEDEIROS

JUNIOR:02349199061

Assinado de forma digital

por SERGIO MEDEIROS

JUNIOR:02349199061

Sergio Medeiros Junior

Disktoner Copiadoras e Impressoras Eireli – Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 43/2023, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 17/07/2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 47/2022.

REF.: Pregão Eletrônico Nº 27/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.731.983/0001-97, com endereço à Avenida Protasio Alves, 4900 - CEP: 91310000 - Bairro: Petrópolis, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

PRAZO DO ADITIVO: por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 09/08/2023.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/07/2023.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

Aos 31 dias do mês julho de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 27/2022, numeradas do nº 208 ao nº 214, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações